



ESTADO DE SANTA CATARINA


PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

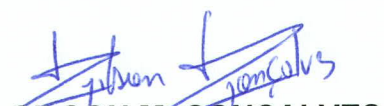
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0107/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 0009/2023.

Aos cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte três, às oito horas na sala de Licitações do Centro Administrativo Municipal, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação nomeada pelo Decreto nº 363 de 06/09/2022, composta pela Presidente Munique Friederich e demais membros para procederem a análise e julgamento dos documentos de habilitação das empresas participantes do edital de Tomada de Preços nº 0009/2023, de acordo com a Lei nº 8.666/93, alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, cujo objeto é a escolha da proposta de menor preço global, visando a Contratação de Empresa para a **Execução de Obras de Construção do Ecoparque Municipal – 1ª etapa de implantação**, localizado entre as Ruas Guanabara, Amazonas, Joinville e General Osório, na cidade de Xanxerê-SC, conforme edital e seus anexos. Os documentos de Qualificação Técnica das empresas foram analisados pelo Setor de Engenharia que imitou Parecer Técnico. Os demais documentos foram analisados pela Comissão de Licitação. Após análise dos documentos de habilitação, e de acordo com o parecer Técnico do Setor de Engenharia, no qual atestou que todas as empresas apresentaram atestados de capacidade técnica com características semelhantes ao objeto licitado, decidimos por habilitar as empresas **ZELAR CONSTRUTORA LTDA, NECO CONSTRUÇÕES LTDA, MENDES ENGENHARIA E OBRAS LTDA, ENGEDIX SOLUCOES DE ENGENHARIA LTDA, SCW CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e ENGEOBRA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA EIRELI** por terem cumprido com todos os requisitos de habilitação exigidos no item 05 do edital. A empresa ENGEDIX SOLUCOES DE ENGENHARIA LTDA solicitou o descredenciamento de condição de ME (Micro empresa) por ter verificado que o faturamento da empresa dos últimos doze meses ultrapassou o limite para o enquadramento na condição de ME/EPP, conforme Lei nº 0123/06. Nada mais havendo a tratar a presidente encerra os trabalhos concede o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso. Eu, Gilson M. Gonçalves secretariei a sessão e lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelos demais presentes.


MUNIQUE FRIEDERICH
Presidente


GILSON M. GONÇALVES
Secretário


JUCIMAR BORTONCELLO
Equipe de apoio